PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 17 584/2006

Considerando que os conflitos emergentes das relações entre as entidades de gestão colectiva do direito de autor e direitos conexos e os seus associados ou cooperadores e terceiros podem ser submetidos pelas partes para resolução por arbitragem;

Considerando que a Lei n.º 83/2001, de 3 de Agosto, criou uma Comissão de Mediação e Arbitragem, como órgão competente para dirimir os litígios que lhe sejam submetidos, no domínio do direito de autor e direitos conexos, nos termos dos artigos 28.º a 30.º da citada lei, e do artigo 221.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, aditado pela Lei n.º 50/2004, de 24 de Agosto;

Considerando ainda as propostas feitas pelas entidades representativas dos titulares de direitos, no domínio do direito de autor e dos direitos conexos, incluindo os consumidores, quanto à escolha dos membros a integrar a referida Comissão;

Ao abrigo do disposto no artigo 30.º da Lei n.º 83/2001, de 3 de Agosto, sob proposta da Ministra da Cultura, determino o seguinte:

1 — A Comissão de Mediação e Arbitragem tem a seguinte composição:

Presidente — licenciado Nuno Manuel da Silva Gonçalves;
Vogais:

Licenciado António José Lucas Serra Rodrigues, em representação dos autores;

Licenciada Gisela Carreira Telles Ribeiro, em representação dos artistas intérpretes ou executantes;

Licenciado Miguel Brás Lourenço Carretas, em representação dos produtores de fonogramas;

Licenciado António Paulo Antunes dos Santos, em representação dos produtores de videogramas;

Mestre Manuel António Cardoso Lopes Rocha, em representação dos radiodifusores;

Licenciado Jorge Pegado Liz, em representação dos consumidores.

2 — O presidente da Comissão tem direito a uma remuneração correspondente a 25 % e cada um dos vogais a 20 %, do valor do índice 100 da escala salarial do pessoal dirigente da função pública.

3 — Os encargos decorrentes com o funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento do Gabinete do Direito de Autor do Ministério da Cultura, ou do organismo que lhe vier a suceder no âmbito das suas atribuições e competências.

4 — A Comissão, para apoio técnico-administrativo, tem um secretário, designado pelo presidente, sendo àquele atribuída uma remuneração correspondente a 10 % do valor do índice 100 da escala salarial do pessoal dirigente da função pública.

5 — A Comissão funciona nas instalações que lhe forem cedidas pela Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, que prestará todo o apoio administrativo necessário ao normal desempenho da sua actividade.

28 de Julho de 2006. — O Primeiro Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 17 585/2006

Considerando o relevante currículo profissional do Dr. Manuel Silvério e o enorme prestígio alcançado nomeadamente no desempenho de cargos directivos em organismos da estrutura desportiva de Macau, na assunção de responsabilidades governamentais e de gestão ao nível da organização dos Jogos da Ásia Oriental, Comité Olímpico de Macau, do Instituto do Desporto de Macau, do Comité Organizador dos 4.os Jogos da Ásia Oriental de Macau, S. A., entre outros;

Considerando que, como membro do conselho consultivo dos Jogos da Ásia Oriental, foi o coordenador dos trabalhos de planeamento, concepção e construção das instalações desportivas para os Jogos da Ásia Oriental que decorreram em 2005;

Considerando que a organização dos 1.os Jogos da Lusofonia Macau/2006 deu origem ao lançamento dos alicerces para a criação da Associação dos Comités Olímpicos de Língua Oficial Portuguesa;

Considerando que a acção desenvolvida na condução dos trabalhos para a criação da Associação dos Comités Olímpicos de Língua Oficial Portuguesa constitui um marco histórico no movimento olímpico, configurando um impulso sem precedentes nas relações internacionais desportivas no contexto da lusofonia;

Considerando a competência e desempenho reflectidos nos louvores, títulos honoríficos e distinções honoríficas atribuídas, nomeadamente medalha de mérito desportivo de Macau, classe de cobre, medalha de mérito desportivo e medalha de mérito profissional, pelos governadores de Macau, em 1979, 1991 e 1999, e medalha de mérito desportivo em 2004, pelo Governo Português;

Considerando que os actos meritórios não se circunscrevem apenas ao exercício de assinaláveis funções de dirigente desportivo, mas também e sobretudo a acções que, pela sua materialização e resultado, merecem um relevo especial;

Considerando que neste contexto se pode inscrever o nome do Dr. Manuel Silvério, pelas suas notáveis preocupações sociais e desportivas:

Determina-se:

É concedido o colar de honra ao mérito desportivo ao Dr. Manuel Silvério, nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86 de 15 de Março.

4 de Julho de 2006. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Despacho n.º 17 586/2006

1 — Nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para prestar colaboração no meu Gabinete, tendo em vista o desenvolvimento e acompanhamento de projectos de infra-estruturas desportivas e juvenis, em cooperação com as autarquias locais, o licenciado João Pedro de Aleluia Gomes Sequeira, requisitado do quadro de pessoal da ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações.

2 — O nomeado auferirá a remuneração mensal idêntica à de adjunto de gabinete, incluindo os subsídios de férias, de Natal e de refeição e demais abonos e subsídios, designadamente de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de Julho de 2006.

31 de Julho de 2006. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa

Louvor n.º 592/2006

O tenente-coronel José Júlio Cordeiro Rodrigues prestou funções, na área da sua especialidade, durante cerca de 20 anos, no âmbito do Sistema de Informações da República Portuguesa, como membro do Gabinete do Secretário-Geral e, precedentemente, como colaborador, desde a sua constituição, do gabinete de apoio ao secretário-geral da comissão técnica.

Dotado de notórias qualidades de carácter, lealdade e bom senso, o tenente-coronel José Júlio Cordeiro Rodrigues revelou-se merecedor da admiração daqueles que com ele trabalharam.

Tendo cessado o exercício do cargo, é-me particularmente grato salientar o empenho e dedicação evidenciados no desempenho das muito relevantes funções que lhe foram confiadas.

16 de Agosto de 2006. — O Secretário-Geral, *Júlio Alberto Carneiro Pereira.*

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 126/2006

Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 19 de Junho de 2006, a pedido da Câmara Municipal de Celorico de Basto, declarou a utilidade

pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa da parcela de terreno a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

Parcela com a área de 517,48 m^2, a destacar do prédio rústico denominado «Campo do Boucinho», sito no lugar da Ribeira, freguesia de Infesta, descrito na Conservatória do Registo Predial de Celorico de Basto com o n.º 26/040887 e inscrito na matriz rústica da freguesia de Infesta sob o artigo 323, propriedade de Armando Marinho.

A expropriação destina-se à obra de beneficiação e pavimentação do caminho rural do lugar da Ramada, Infesta.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no exercício das competências delegadas pelo Ministro de Estado e da Administração Interna pelo despacho n.º 10 489/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, e tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas informações técnicas n.^{os} 41/DSJ, de 21 de Março de 2006, e 84/DSJ, de 6 de Junho de 2006, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, tendo, ainda, em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.077.05, daquela Direcção-Geral.

4 de Julho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti.*

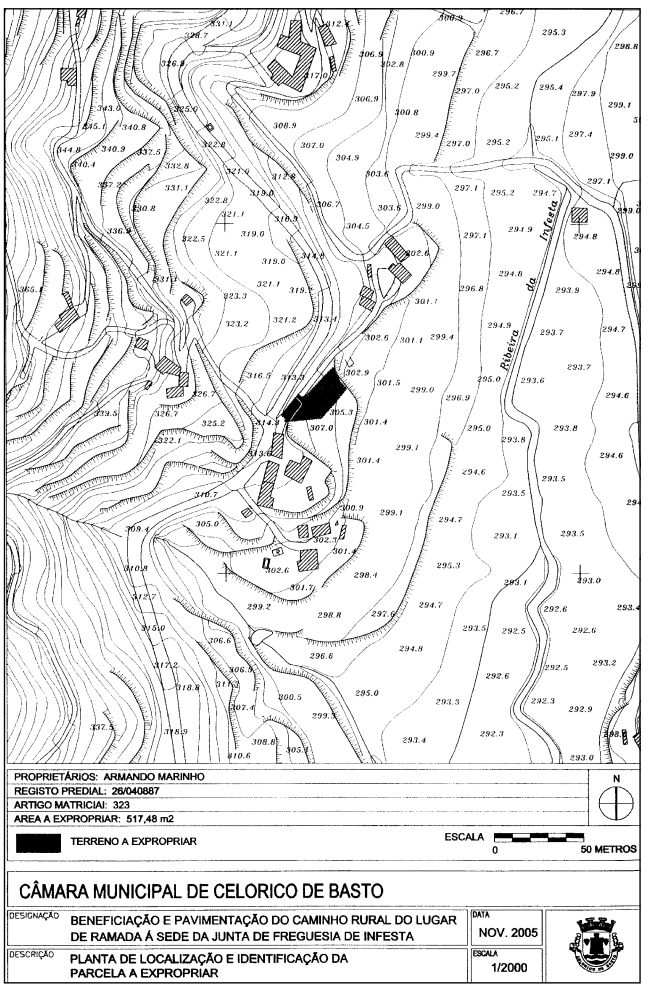

Declaração (extracto) n.º 127/2006

Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 23 de Junho de 2006, no exercício das competências previstas no n.º 3 do artigo 8.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na alínea *b*) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, no âmbito da competência delegada pela alínea *c*) do n.º 3 do despacho n.º 10 489/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de Maio de 2005, do Ministro de Estado e da Administração Interna, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º, 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, com os fundamentos de facto e de direito expostos na IT n.º 86/DSJ, de 8 de Junho de 2006, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tendo em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.055.05, daquela Direcção-Geral, determinou:

1 — A constituição, a favor da Câmara Municipal de Valongo, de servidão administrativa para instalação de um aqueduto público subterrâneo com vista à execução de infra-estruturas de saneamento básico e águas pluviais — construção das resepctivas adutoras — reservatório da Cana (RVO5), sobre o prédio sito na freguesia de Valongo, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo 199, e na matriz predial urbana da mesma freguesia sob os artigos 1285 e 1286, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 01524, propriedade de João Carlos Peixoto de Sousa, na extensão de 76 m de comprimento e 3 m de largura, conforme planta anexa.

2 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, os proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores ou detentores dos terrenos mencionados no n.º 1, são obrigados a consentir na sua ocupação e trânsito, na execução de escavações, assentamento de materiais, no desvio de águas superficiais e subterrâneas e vias de comunicação enquanto durarem as referidas pesquisas, estudos e trabalhos de saneamento, sem prejuízo de ulteriores ónus casuísticos, a efectuar nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021.

26 de Julho de 2006. — A Directora-Geral, *Maria Eugénia Santos.*

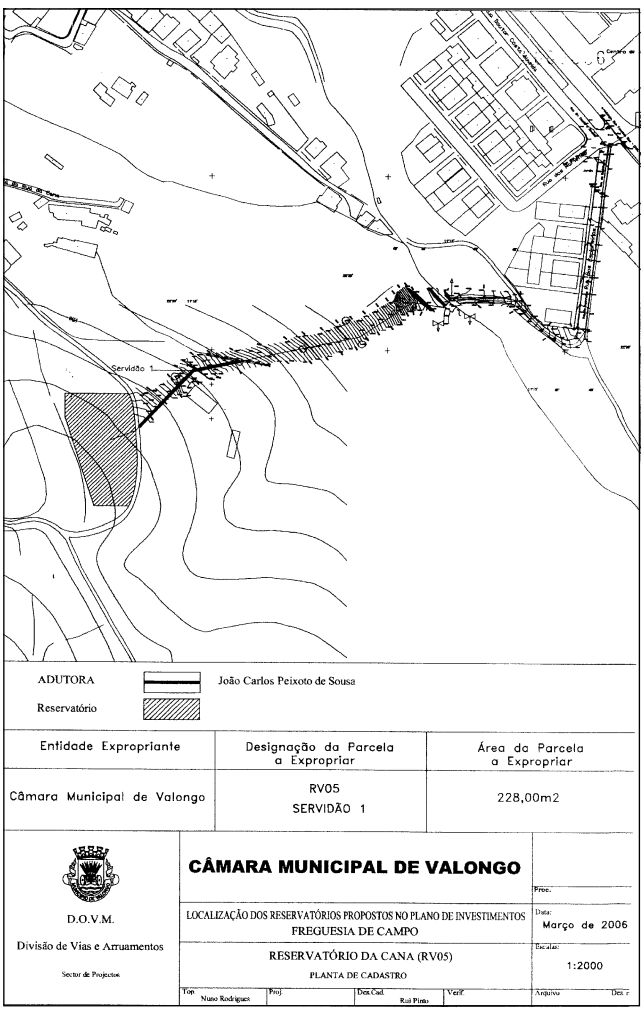

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 17 587/2006

O diploma legal que estabelece o estatuto remuneratório dos oficiais, sargentos e praças da Guarda Nacional Republicana e a estrutura das remunerações base dos postos que integram as respectivas carreiras (Decreto-Lei n.º 504/99, de 20 de Novembro) prevê a possibilidade de serem abonadas despesas de representação aos titulares dos cargos de comando, direcção ou chefia que, nos termos dos res-